

	Unidade Auditada: Reitoria	
	Nome do Gestor: Willian Silva de Paula	Cargo: Reitor
	Ordem de Serviço: 13/2019	
Houve restrição ao trabalho de Auditoria? () Sim (x) Não		
Justificativas acatadas quanto às seguintes constatações da Nota de Auditoria nº13/2019: 2.2 (Processo n. 23188.004170/2018-55), 2.4 , 2.5 (processo nº 23188.000322/2018-41 letra “a”) e (23188.00002/2019-71 letras “a,b,d,g,h,i,j e o”), 2.6 letras (“a,b,c, d, e h”), 2.7 (Processo nº 23751.001092/2018-95 letra “c”, processo nº 23194.003439/2018-86 letra (“a,b,c,d,e,g,h,i,j e l”), processo nº 23188.003504/2018-73 letra “b e d”), 2.8 , 2.9 (letra “c”), 2.10 (letra “a”).		

RELATÓRIO AUDITORIA Nº 13/2019

Senhor Gestor,

A Auditoria Interna - AUDIN tem como função principal avaliar o processo de gestão, no que se referem aos seus diversos aspectos, tais como a governança corporativa, gestão de riscos e procedimentos de aderência às normas regulatórias, apontando eventuais desvios e vulnerabilidade às quais a organização está sujeita.

A Audin atua de forma coordenada, com a finalidade básica de assessoramento a administração por meio do exame e avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos: a) adequação e eficácia dos controles; b) integridade e confiabilidade das informações, lei e registros; c) integridade e confiabilidade dos sistemas estabelecidos para assegurar a observância das políticas, metas, planos, procedimentos, leis, normas e regulamentos, assim como da sua efetiva utilização; d) eficiência, eficácia e economicidade do desempenho e utilização dos recursos, dos procedimentos e métodos de salvaguardas dos ativos e a comprovação de sua existência, além da exatidão dos ativos e passivos; e) compatibilidade das operações e programas com os objetivos, planos e meios de execução

estabelecidos; f) mensuração dos problemas e riscos, bem como o oferecimento de alternativas de solução.

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) 2019, aprovado pelo Conselho Superior objetiva o acompanhamento preventivo dos atos e fatos de gestão ocorridos durante o período analisado de 2018 (Setembro a Dezembro) e 2019 (Janeiro a Julho), sendo assim apresenta-se o **Relatório de Auditoria**, realizada na *Reitoria*, conforme ações descritas abaixo:

2.1 Acompanhamento da regularidade na concessão de benefícios assistenciais (2994);

2.2 Análise das aquisições de Contratações de obras, serviço de engenharia e instalação (20RL);

2.3 Análise de aquisições de material de consumo e permanente (20RL);

2.4 Acompanhamento da regularidade da concessão de auxílios Estudantis (20RL);

2.5 Acompanhamento da regularidade da concessão de Bolsa pesquisador (20RL);

2.6 Análise de concessões de diárias (20RL);

2.7 Serviço Terceirizado (MDO) (20RL);

2.8 Passagens e Despesas de locomoção (2994);

2.9 Material de consumo, equipamento, software, consultoria de TI Manutenção, locação de software e equipamentos para TI (20RL).

I – ESCOPO DO TRABALHO

Este trabalho foi realizado de acordo com o manual de auditoria do IFMT e as Normas de Auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Salienta-se que a análise relatada restringe-se, exclusivamente, aos aspectos de formalização legal dos procedimentos, excluídos, portanto aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do certame, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Foi verificado o uso do SUAP – módulos almoxarifado, patrimônio, pesquisa e extensão; além da consulta ao SIAFI WEB, COMPRASNET e ao SICAF.

Foi realizada reunião com o Reitor, Pró-reitor de Administração, fiscais de contratos, Coordenadores de Almoxarifado e de Patrimônio, Contador, Pró-reitor de Pesquisa e Inovação, Diretor de Pesquisa, Diretor de Pós-graduação, Pró-reitor de Extensão, Diretor de Ensino Superior, Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional, Diretor de Tecnologia da Informação e visita ao setor de almoxarifado patrimônio, além de entrevista com funcionário terceirizado.

Nos Campi avançados de Diamantino, Sinop e Lucas do Rio Verde, foram realizadas reuniões com os diretores gerais do campus, chefe de administração e planejamento, assistente social, chefe do departamento de ensino, responsável pelo setor de patrimônio e almoxarifado, contadora, fiscal de contratos de serviços terceirizados, e visita aos setores de almoxarifado e patrimônio, além de entrevistas com funcionários terceirizados.

Quanto às concessões de diárias e passagens pela Reitoria, no sistema SCDP foram inseridos em 2018 uma quantidade de 1876 registros de solicitações de diárias/passagens e em 2019 (até 17/09/2019) essa quantidade chegou à 1118 registros. Foram consideradas, para fins de constatações de auditorias: os atrasos ou não entregas de documentos específicos (exigidos conforme Portarias IFMT n.º 1013/2014 e 432/2017) acima de 30 dias após a data de realização das viagens e pagamentos de mais de 15 diárias de uma só vez para o mesmo proposto quando no país.

II – RESULTADO DOS EXAMES

1 - CONTROLE DE GESTÃO

Área não prevista na análise do campus no Paint 2019.

2 - GESTÃO DE SUPRIMENTO DE BENS, SERVIÇO, OBRAS E CONCESSÕES DE BOLSAS.

Reitoria

Constatação 2.1 Fragilidades no planejamento de aquisições de materiais/serviços.

Descrição dos fatos
<p>➤ Processo n. 23188.004223/2018-38 - Aquisição de placas de homenagem, SRP N °03/2108 UG 158334.</p> <p>Não consta do processo a ata de registro de preço a que está como participante, sendo uma boa prática quando for participante ou “caronista” iniciar o processo com tal documento, além da requisição de material.</p>
<p>➤ Processo n. 23751.000737/2018-72 - Aquisição de reagentes e vidrarias, SRP N °01/2016 UG 158494</p> <p>Não consta do processo a ata de registro de preço a que está como participante, sendo uma boa prática quando for participante ou “caronista” iniciar o processo com tal documento, além da requisição de material.</p>
<p>➤ Processo n. 23751.039328/2017-85 - Aquisição de extintores e placas de sinalização, SRP N °04/2016 UG 160140 e Dispensas de licitações 13 e 14/2018</p> <p>a) Não consta do processo as atas de registro de preço das empresas FCV Ltda e Extinorpi ME a que está como participante, sendo uma boa prática quando for participante ou “caronista” iniciar o processo com tal documento, além da requisição de material;</p> <p>b) Não consta do processo o parecer técnico da Engenheira de Segurança do Trabalho do IFMT, lotada na reitoria, sobre a vistoria e a necessidade de adequações de extintores e de sinalizações apropriadas de combate a incêndio no prédio da reitoria e dos campi, em observância ao Inciso VI do art. 38 da Lei 8.666/93. A atividade de combate a incêndio, justificada no objeto adquirido pelo processo analisado, busca reduzir os riscos ocupacionais físicos (incêndio) que os servidores estão expostos durante sua rotina de trabalho. Para que o IFMT tenha ambientes de trabalho seguros é preciso que haja uma gestão de segurança interna voltada para a análise de riscos relacionados às atividades que são executadas em cada local. A DSGP Informou por meio do Ofício nº 35/2019 - RTR-DDP/RTR-DSGP/RTR/IFMT que o Núcleo de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida do IFMT tem como atribuições: <i>“implementar ações de saúde, <u>segurança</u>..., recomendar medidas corretivas à Reitoria e aos campi visando a redução, neutralização</i></p>

ou eliminação dos riscos ocupacionais aos quais os servidores, prestadores de serviços e outros possam estar expostos; realizar inspeções, quando necessárias, nos ambientes de trabalho”. A DSGP informou, também, que faz parte das atividades do cargo de engenheira de segurança do trabalho: “...realizar a supervisão do acompanhamento e avaliações na área de segurança do trabalho;...”

Manifestação da Unidade: Com relação aos processos n. 23188.004223/2018-38, 23751.000737/2018-72

Não adotávamos como prática a inclusão da cópia da Ata de Registro de Preços assinada em razão de que todos os dados da licitação que estamos como Carona / participante constam no Extrato da Ata de Registro de preços retirado do Portal Compras Governamentais com acesso público (<https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/principal.do>) neste extrato constam as informações do item que está sendo adquirido, a data da assinatura da ARP e a sua vigência. Como prática imprimimos e inserimos nos autos além de que todas as informações do item que estamos adquirindo/contratando constam no Documento “Autorização para Aquisições e/ou Contratações” com o nº do item, nº da licitação e UASG podendo qualquer pessoa que desejar consultar acessar via internet o Portal de Compras Governamentais.

Tal iniciativa foi adotada pela Coordenação de Compras visando a Sustentabilidade ambiental, a economicidade de papel e outros suprimentos necessários para impressão dos documentos.

Já para o processo 23751.039328/2017-85 além do disposto acima, a administração não observou a necessidade de parecer da Engenheira de Segurança do Trabalho tendo em vista que a contratação visava substituir ou realizar recarga nos equipamentos de segurança já existentes. A demanda possuía aval do Departamento de Engenharia da Reitoria.

Causa: Processos inadequados referentes às aquisições de materiais

Análise da AUDIN: Em relação as inserções de atas de registros de preços aos autos, apesar da iniciativa do gestor em inserir página inicial da IRP do site comprasnet nos processos descritos acima e informar dados no quadro de autorização para aquisição, não fica demonstrado nos autos a inclusão da Reitoria na ata de registro de preço. Para

visualizar essa situação de participante, o gestor deveria ter inserido a aba da IRP que trata de “Uasgs no item”, como exemplo pode-se visualizar no link <https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&itemAtaSRP.codigoItemAtaSRP=33197917>.

Quantidade Publicada		Unidade de Fornecedor						
237		UNIDADE						
Detalhes do Item								
Solicitações do Item			UASGs do Item			Fornecedores do Item		
<input checked="" type="radio"/> UASGs Participantes <input type="radio"/> UASGs Caronas								
UASG	Tipo	Quantidade Homologada	Quantidade Empenhada	Quantidade Contratada	Quantidade Utilizada	Saldo para Remanejamento	Ação	
158334 - INST.FED.DE MATO GROSSO/CAMPUS CaCERES MT	Gerenciadora	50	0	0	0	50	Visualizar	
158971 - CAMPUS VARZEA GRANDE INST. FED. DE MT	Participante	20	0	0	0	20	Visualizar	
158333 - INST.FED.DE MATO GROSSO/CAMPUS CUIABÁ - MT	Participante	2	2	0	2	0	Visualizar	
158950 - CAMPUS SORRISO _IFECT MT	Participante	10	0	0	0	10	Visualizar	
158335 - INST.FED.DE MATO GROSSO/CAMPUS SãO VICENTE	Participante	25	0	0	0	25	Visualizar	
158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	Participante	80	78	0	78	2	Visualizar	
158497 - INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS BARRA DO GARÇAS	Participante	10	10	0	10	0	Visualizar	
158495 - INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS PONTES LACERDA	Participante	5	0	0	0	5	Visualizar	
158494 - INST.FED.MATO GROSSO CAMPUS BELA VISTA	Participante	20	20	0	20	0	Visualizar	
158972 - CAMPUS ALTA FLORESTA IFECT MT	Participante	15	0	0	0	15	Visualizar	

Dessa forma, a gestão deve optar por inserir a página com tal informação ou anexar cópia da ata de registro de preços onde constam todas as informações necessárias sobre a referida participação da Uasg. Cabe ressaltar ainda que enquanto o procedimento de aquisição não tiver em formato de processos eletrônico, deve haver a preocupação de demonstrar nos autos as informações completas sobre o devido procedimento, através de links de páginas eletrônicas ou de cópias documentais. Essa inserção de informação fica apenas como sugestão para os próximos processos de aquisições quando for órgão participante.

Em relação ao processo n.º 23751.039328/2017-85, constam dos autos registros de elaborações de projetos prevenção à incêndio para a reitoria, campi Lucas do Rio Verde e Diamantino. Também consta consulta do setor de engenharia à profissional não pertencente ao quadro de pessoal (Arquiteta encaminhou relatório de vistoria - fls 49/49v) quanto a adequabilidade do prédio da reitoria para atender as exigências do Corpo de Bombeiros e justificar as aquisições de extintores e sinalizadores. Sendo assim, fica demonstrado que havia necessidade de manifestação de um profissional especializado em segurança de trabalho. É importante salientar que havendo profissional da área lotada no IFMT, não se justifica consultas externas quando o assunto for medidas de prevenção e combate à incêndio.

Recomendação: Atribuir atividades de segurança do trabalho, previstas na descrição do cargo no PCCTAE, para a servidora lotada no quadro de pessoal do IFMT com o cargo de engenheira de segurança do trabalho, abstendo-se de terceirizar possíveis consultas ou serviços da área que sejam competência do cargo, otimizando o planejamento das aquisições de materiais/serviços.

Constatação 2.2 Fragilidade na execução de contratos de serviços não continuados, em desacordo com a Lei 8.666/93, editais e termos de referência específicos.

Descrição dos fatos
<p>➤ Processo n. 23188.004170/2018-55 - Contratação de serviço de transporte de passageiros, SRP N °01/2018 UG 160064</p> <p>a) Descumprimento dos itens estabelecidos no termo de referência do órgão gerenciador, contrariando o parecer n. 00007/2018/CPLC/PGE/AGU item 56 quanto a manter as mesmas condições dos instrumentos convocatórios, não havendo necessidade de parecer jurídico da Instituição “carona”:</p> <ul style="list-style-type: none">- item 5.1.1 - “..a marcação da quilometragem inicial e final do deslocamento será considerada a cidade de Brasília..”;- item 6.7.1 - “...a contagem da quilometragem inicial da viagem somente ocorrerá quando do embarque do usuário...”;- 7.9 - “A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 dias após o contrato firmado, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata”;- 12.8. “A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas: ... 12.8.4 - Ao término da viagem preencher o formulário próprio para controle de tráfego, assinar no local indicado juntamente com o motorista”. <p>b) Ausência de ordem de fornecimento de serviço, do campus Diamantino, para o deslocamento pago conforme NF 623 (fls 95) e NF 626 (97), em desacordo ao item 4.1.1.4. do termo de referência;</p> <p>c) Ausência de boletim de serviço do motorista, referente à viagem paga conforme NF 623(fl s 95) e NF 626 (97), em desacordo ao item 6.7.2 do termo de referência;</p>

➤ **Processo n. 23188.039301/2017-34** - Contratação de serviço de perfuração de poço tubular no campus Várzea Grande - Pregão N °01/2018 UG 158144, Contrato n.º 12/2018

a) Ausência de ART do responsável pela execução do serviço, contrariando o item 12.1 do Termo de Referência;

b) Continuidade da execução dos itens previstos no contrato mesmo demonstrando que o primeiro item não atenderia as necessidades do campus. O contrato n. 12/2018 teve como objeto a execução de 03 (três) itens, sendo que o segundo e terceiro item somente seriam possíveis seu uso com o êxito na execução do primeiro item. Com a entrega do primeiro item, os fiscais de contrato emitiram relatório de fiscal em 29/08/2018 tomando conhecimento do resultado insuficiente para atender a necessidade do campus (fls 221/225) e iniciaram tratativas para solucionar o problema. Em 03/01/2019 a contratada informou a impossibilidade de aprofundar mais o poço (fls 275). Em 06/08/2019 a contratada apresentou planilha e pediu a 2ª medição para pagamento do segundo item (fornecimento e instalação de reservatório) do contrato, sendo efetivado o pagamento. E nesse período de 29/08/2018 a 06/08/2019, nenhuma ação preventiva foi tomada pela Administração para suspender esse segundo item sem resolver o problema do primeiro item.

Manifestação da Unidade: *Referente ao processo 23188.004170/2018-55 - As ordens de fornecimento de serviço e a solicitação via email dos boletins de serviço do motorista, realizada no dia 14/10/2019, estão disponíveis e podem ser acessados no drive.*

a) item 5.1.1 - *A Equipe Gestora do Contrato Portaria N°. 2810 RTR/IFMT de 23/11/2018, em observância à presente nota, realizará a marcação da quilometragem inicial e final do deslocamento conforme estabelecidos no termo de referência.*

a) item 6.7.1 - *A Equipe Gestora do Contrato Portaria N°. 2810 RTR/IFMT de 23/11/2018, em observância à presente nota, fará a contagem da quilometragem inicial da viagem somente quando do embarque do usuário, conforme estabelecidos no termo de referência.*

a) item 12.8 e 12.8.4 - *A Equipe Gestora do Contrato Portaria N°. 2810 RTR/IFMT de 23/11/2018, em observância à presente nota, após o término da viagem fará o*

preenchimento do formulário para controle de tráfego, conforme estabelecidos no termo de referência.

Resposta da unidade enviada em 08/12/2019 no e-mail da Audin:

7.9 - “A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 dias após o contrato firmado, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata”;

Informamos que no Processo nº 23188.004170/2018-55 consta a justificativa de vantajosidade para adesão, vez que antes de solicitar a “carona” ao Colégio Militar de Brasília, o gerenciador do certame, realizou levantamento de preço no painel de preços. Quando do levantamento realizado, o preço desse certame era de R\$ 4,42 por km rodado. O preço seguinte era de R\$ 6,20, e o próximo de R\$ 7,78. Mesma situação se percebia com os valores da diária, sendo a da carona de R\$ 650,00, a seguinte de R\$ 789,00, e a próxima de R\$1.620,00. Percebe-se a diferença de valores, justificando como vantajosa a adesão realizada.

Considerando os princípios da Administração Pública que buscam a celeridade e qualidade a um menor custo aos cofres públicos, e sendo a eficiência o norte da Administração Pública, deve-se entender que a eficiência pretendida pelo texto constitucional (art. 37, caput) não se esgota na adoção pelo Poder Público de procedimentos formalmente corretos, e sim com adoção dos métodos mais apropriado. Deve a Administração se ater a eficácia de seus atos, com a concreção dos objetivos desejados por determinada ação do Estado, assim cada situação deve ser analisada e tratada da forma que faça que o objetivo seja alcançado sem prejuízos a sociedade ou gastos desnecessários de recursos, humanos e materiais. Importante considerar que o pregão foi homologado em Junho/2018, e a carona ocorreu em Outubro/2018, demonstrando que mesmo após meses de sua realização os preços registrados ainda demonstravam um valor sensivelmente abaixo dos demais. Firmado o contrato, entendeu-se como inexecutável o refazimento da pesquisa de preço em até 180 dias da contratação, nessa situação em particular, considerando: O cenário nacional de combustíveis, que viveu em 2018 uma das maiores crises da história; que não houve redução do valor dos combustíveis; o diminuto número de servidores administrativos em atividade nos campi avançados, abaixo do legalmente determinado; Entretanto, considerando a presente Nota, informamos que será reforçado para equipe gestora do contrato a necessidade de

se observar o levantamento periódico dos preços, quando esta indicação constar nas obrigações contratuais, com fins de comprovação formal e expressa da vantajosidade dos preços registrados em ata.

a) Ausência de ordem de fornecimento de serviço: As ordens de fornecimento dos do campus Diamantino, para o deslocamento pago conforme NF 623 (fls 95) e NF 626 (97) estão disponíveis no drive e em breve serem encaminhadas à serem apensadas no processo 23188.004170/2018-55, junto a PROAD/IFMT.

b) Ausência de boletim de serviço do motorista: Os boletins de serviço do motorista foram solicitadas pelo Fiscal Administrativo no dia 14/10/2019, e até o presente momento a empresa não fez devolutiva para o atendimento; a cópia simples digitalizada do email está disponível no drive.

Referente o processo 23188.039301/2017-34, inicialmente, quando foi autorizada a execução do segundo item do contrato n. 12/2018, existia a possibilidade de aditivo para aprofundar a perfuração do poço e assim, atender a necessidade do campus.

No relatório emitido foi informado que a vazão estava abaixo da estimada para o ponto, no entanto, ainda assim seria necessário armazenar o volume de água alcançado.

Desse modo, o segundo item (fornecimento e instalação de reservatório) do contrato era de interesse da Administração, pois independente da estratégia a ser adotada para solucionar o problema do primeiro item, seria necessário a construção de um reservatório.

Causa: Processo inadequado quanto à aquisição de material/serviço.

Análise da AUDIN: Em relação ao processo 23188.004170/2018-55, ficam acatadas as manifestações do gestor referente aos itens “a” e “b”. Quanto ao item “c” a constatação fica prejudicada uma vez que o contrato foi extinto em novembro/2019 (após a emissão da nota de auditoria), e a apresentação do boletim de viagem do motorista serviria para ratificar, à época, a realização da viagem ocorrida. No entanto, cabe reiterar como orientação que a adesão na contratação de serviço pode ocorrer sem análise jurídica do órgão “carona” desde que não haja qualquer alteração no teor das minutas do termo de referência e do contrato do órgão gerenciador que não seja dados meramente dados de

identificação do contratante, e ainda que deve ser feita uma pesquisa de mercado antes de qualquer aditivo contratual para demonstrar a vantajosidade da sua continuidade.

Quanto ao **item “a”** do processo n.º 23188.039301/2017-34, não houve manifestação do gestor, e a necessidade de apresentação da ART justifica-se para o IFMT se resguardar de quaisquer riscos durante a execução do serviço contratado, sendo assim orientamos antes de executar contrato que envolva serviços técnicos de engenharia solicitar da contratada a documentação de responsabilidade técnica pelo serviço.

Em relação a manifestação do gestor referente ao **item “b”** do processo n.º 23188.039301/2017-34, cabe ressaltar que era prerrogativa do fiscal, após conhecimento do não alcance da vazão pretendida, em suspender a continuidade das demais etapas do objeto contratado enquanto buscava-se uma solução para o problema, uma vez que não se poderia garantir que haveria vazão esperada independente da quantidade aprofundada do poço artesiano. Não se justifica autorizar a instalação do reservatório mesmo com baixa evasão para armazenar a água sem ter a adutora para interligar com o poço, o que ocorreu com a entrega da segunda etapa do objeto. Como o gestor manifestou que o reservatório era necessário “independente da solução do problema”, deverá informar a estratégia escolhida para o abastecimento de água para o campus Várzea Grande, bem como o uso do reservatório no campus. A Instituição deve cuidar para ter controles e melhorar o planejamento das aquisições de materiais/serviços, com o intuito de não permitir obras e serviços inacabados gerando desperdícios com recursos públicos, sem atender o objetivo pretendido.

Recomendação 1: Demonstrar a solução definitiva escolhida para o abastecimento de água no canteiro de obras e para atender, posteriormente, a comunidade escolar do campus Várzea Grande.

Recomendação 2: Demonstrar o uso do reservatório de água para o devido armazenamento no canteiro de obras e para atender, posteriormente, a comunidade escolar do campus Várzea Grande.

Constatação 2.3 Fragilidades na gestão e fiscalização de serviços terceirizados, em desacordo a IN MPOG 02/2008, IN SG-MPDG 05/2017 e ao Edital 01/2017.

Descrição dos fatos

➤ **Processo n. 23188.036173/2017-77** (incluindo o processo n. 23188.000890/2018-41 com Volumes I a V) - Contratação de serviços de motorista, participante do pregão n° 01/2017 da UASG: 158.972, contrato n° 38/2017:

a) Ausência de comprovante de pagamento do vale gás do mês de março/2019, inserido na planilha de custo com a repactuação;

b) Ausência de comprovante de entrega de uniforme ao funcionário, em desacordo ao item 7.5 do Termo de referência do Edital 01/2017. Em entrevista realizada com o funcionário da empresa contratada, verificou-se que a entrega do uniforme de trabalho ocorreu uma única vez, no segundo dia de trabalho, e em quantidade inferior ao previsto no item 7.4 do mesmo Termo de referência, e não houve registro de glosa desses materiais em fatura de pagamento. Conforme previsto na planilha de formação de preços e contrato n° 38/2017, a empresa deveria fornecer semestralmente ao funcionário um kit completo de uniforme. Cabe ressaltar que o funcionário informou estar há cerca de 02 anos contratado pela empresa.

c) ausência de relatórios do fiscal (ou lista de verificação) nos pagamentos das notas fiscais dos meses de dezembro/2017 e março/2019, em desacordo ao item 15.5 do termo de referência do Edital 01/2017;

d) ausência de relatório de viagem e de comprovação das diárias pagas pela contratada ao funcionário, com a devida manifestação do fiscal, referente às diárias das notas fiscais n. 1168, 1181, 1202, 1224, 1246, 1267, 1291, 1371, 1352, 1363, 1391, 1417, 1453, 1541, 1567, 1595, 1622, em desacordo ao item 4.2.7 do Termo de referência do Edital 01/2017. Nessas notas fiscais não constam nem as solicitações de pagamentos de diárias nelas discriminadas.

f) Não foi identificado, no processo, a negociação para redução dos custos não renováveis no momento da prorrogação contratual, em desacordo ao item 9 do Anexo IX da IN 05/2017;

g) Não foi realizado o desconto na nota fiscal referente ao vale transporte, uma vez que o funcionário optou em não receber o benefício, em desacordo ao item 5.2 do Termo de referência do Edital 01/2017. Na amostragem dos pagamentos efetivados apenas a fatura do mês de junho/2019 houve o devido desconto;

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Causa: Processo inadequado quanto a fiscalização de serviços terceirizados.

Análise da AUDIN: Durante a fiscalização dos serviços terceirizados, o fiscal de contrato deve conferir - mensalmente - se as obrigações trabalhistas foram cumpridas junto aos funcionários da contratada. No Termo de referência, peças que compõem o Edital, foram inseridas as regras para as empresas que desejassem prestar serviço ao campus e essas regras devem ser averiguadas pelo fiscal de contrato durante a execução dos contratos, bem como registrá-las em relatório próprio (ou lista de verificação padrão), protegendo a Instituição de possíveis ações judiciais trabalhistas. O Ministério do Planejamento através da IN 02/2008 e posteriormente com a IN 05/2017 (artigos citados no detalhamento das constatações) determina que a contratada apresente comprovantes das quitações trabalhistas e fiscais, além de renovação da garantia contratual sempre que houver prorrogações/repactuações, bem como define a atribuição do fiscal em conferir a regularidade da documentação antes do ateste e pagamento de cada fatura.

Quanto à necessidade de negociação da redução ou eliminação de custos não renováveis no momento das prorrogações contratuais, era uma prerrogativa da administração já prevista no art. 19 da IN 02/2008, porém não elucidou como deveria ser, e quando da publicação da IN 05/2017 foi esclarecida a necessidade de negociação com a contratada (item 9 do Anexo IX da IN 05/2017), dessa forma o gestor deveria ter demonstrado tal negociação a partir das prorrogações ocorridas após a vigência da IN 05/2017. Em relação aos contratos analisados verificou-se que:

Contrato n.º 38/2017 (Motorista) não foi demonstrado o cumprimento de benefícios (vale gás e entrega de uniforme), conforme detalhados nas alíneas “a e b” desta constatação, ficando mantida até a efetiva demonstração. É importante ressaltar o relatório mensal do fiscal (citado na alínea “c”) como peça de controle na execução de trabalhos terceirizados no âmbito de cada unidade do IFMT. Quanto às diárias para o funcionário nas viagens realizadas (alínea “d”), cabe a contratada comprovar o pagamento das diárias e apresentar o relatório de viagem do funcionário. Em relação a necessidade de negociação entre as partes no momento da prorrogação do contrato de serviços terceirizados (alínea “f”), cabe ao gestor provocar à contratada para ajustar nas planilhas de custo referentes à redução e/ou supressão dos custos não renováveis já amortizados no primeiro ano do contrato, porém como este contrato já encontra-se vencido fica a orientação para os processos

futuros de serviços terceirizados, reiterando que a reincidência acarretará apuração de responsabilidade. Quanto ao desconto do vale transporte na nota fiscal devido o funcionário optar por não receber (alínea “g”), cabe a administração cobrar o ressarcimento dos valores retroativos ao período trabalhado.

Recomendação 1: Providenciar os comprovantes dos benefícios trabalhistas, do contrato n.º 38/2017, vale gás e entrega de uniforme, além dos comprovantes de pagamentos das diárias ao funcionário, dos períodos descritos no detalhamento da constatação, bem como enviar cópias para compor os papéis de trabalho desta Audin.

Recomendação 2: Providenciar o cálculo e ressarcimento dos valores pagos nas notas fiscais sem os devidos descontos dos custos de vales transportes, e ainda enviar cópia para compor os papéis de trabalho desta Audin.

Constatação 2.4 Impropriedades nas concessões de diárias e passagens a servidores e colaboradores do IFMT, em desacordo com as Portarias IFMT n.º 1013/2014 e 432/2017.

Descrição dos fatos
<p>➤ Processo n.º 23188.000322/2018-41 - Empenhos em favor do IFMT para pagamentos de diárias e passagens, consulta realizada no sistema SCDP nos dias 17 e 18/09/2019.</p> <p>a) PCDP n. 3664/18-1C – A.B - Ausência de relatório de viagem;</p> <p>b) Concessões em 2018, registradas no SCDP, sem publicações em boletins de serviço do campus, contrariando o art. 38 da Portaria IFMT n. 432/2017.</p>
<p>➤ Processo n.º 23188.000002/2019-71 - Empenhos em favor do IFMT para pagamentos de diárias e passagens, consulta realizada no sistema SCDP nos dias 17 e 18/09/2019.</p> <p>a) PCDP 2138/19 (A.I.L) - proposta de concessão de diárias ou passagens inserida no SCDP sem assinatura do proposto e nem do chefe imediato, contrariando o art. 10 da Portaria IFMT n.432/2017;</p>

- b) PCDP 1842/19 (A.S) - ausência, no SCDP, da proposta de concessão de diárias ou passagens e do relatório de prestação de contas, contrariando os arts. 10 e 30 da Portaria IFMT n.432/2017;
- c) PCDP 1128/19 (A.D.F) - ausência, no SCDP, do relatório de prestação de contas, contrariando o art. 30 da Portaria IFMT n.432/2017;
- d) PCDP 2066/19 (C.J.F.J) - ausência, no SCDP, de comprovante de devolução de diárias para viagem não realizada, contrariando o art. 33 da Portaria IFMT n.432/2017;
- e) PCDP 2048/19 (D.F.M) - ausência, no SCDP, proposta de concessão de diárias ou passagens inserida no SCDP sem assinatura do proposto e nem do chefe imediato, e do relatório de prestação de contas, contrariando os arts. 10 e 30 da Portaria IFMT n.432/201;
- f) PCDP 1059/19 (D.A.M.C) - ausência, no SCDP, do relatório de prestação de contas, contrariando o art. 30 da Portaria IFMT n.432/201;
- g) PCDP 1130/19 (G.A.A.R) - ausência, no SCDP, do relatório de prestação de contas, contrariando o art. 30 da Portaria IFMT n.432/201;
- h) PCDP 804/19 (J.S.C) - ausência, no SCDP, do relatório de prestação de contas, contrariando o art. 30 da Portaria IFMT n.432/201;
- i) PCDP 1852/19 (M.A.F) - ausência, no SCDP, do relatório de prestação de contas, contrariando o art. 30 da Portaria IFMT n.432/201;
- j) PCDP 1893/19 (M.A.C) - ausência, no SCDP, do relatório de prestação de contas e do comprovante de execução da atividade, contrariando o art. 30 da Portaria IFMT n.432/201;
- l) PCDP 1377/19 (M.W.A) - ausência, no SCDP, do relatório de prestação de contas, contrariando o art. 30 da Portaria IFMT n.432/201;
- m) PCDP 1375/19 (M.W.A) - ausência, no SCDP, do relatório de prestação de contas, contrariando o art. 30 da Portaria IFMT n.432/201;
- o) PCDP 1931/19 (M.W.A) - ausência, no SCDP, do relatório de prestação de contas, contrariando o art. 30 da Portaria IFMT n.432/201;

p) Concessões em 2019, registradas no SCDP, sem publicações em boletins de serviço do campus, contrariando o art. 38 da Portaria 432/2017.

Manifestação da Unidade: Processo n.º23188.000322/2018-41:

a) *Sanado a PCDP 3664/18-1C, foi anexados os documentos comprobatórios da realização da viagem e encerrada no sistema SCDP na data de 27/11/19. Foi anexado na pasta da Constatação 2.5 a prestação de contas finalizada PCDP 3664/18-1C.*

b) *Este afastamento consta no relatório do SCDP de Afastamentos a Serviço nº 12/2019 de 29/11/19 pág. 47 (<http://proad.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/relatorios-scdp-avisos-de-afastamentos-servico/>)*

Processo n.º23188.000002/2019-71

a) *Consta assinatura do proposto e da chefia imediata no anexo "Solicitação de Diárias" que foi anexado na data de 23/08/19.*

b) *Consta assinatura do proposto e da chefia imediata no anexo "PCDP" anexado na data de 24/09/19.*

c) *Proposto e o Departamento de Educação a Distância foi notificado na data de 26/11/19 conforme e-mail anexado (PCDP 1128.19) na pasta da Constatação 2.5.*

d) *Consta o comprovante de devolução de diárias no anexo "Comprovante GRU" anexado na data de 20/09/19.*

e) *Consta assinatura do proposto e da chefia imediata no anexo "Requerimento de viagem" anexado na data de 14/08/19.*

f) *Proposto e o Departamento de Educação a Distância foi notificado na data de 26/11/19 conforme e-mail anexado (PCDP 1059.19) na pasta da Constatação 2.5.*

g) *PCDP foi encerrada no SCDP na data de 23/09/19. Consta o relatório de viagem assinado no anexo "Relatório de Viagem" anexado na data de 23/09/19.*

h) *Consta o relatório de viagem assinado e anexado na data de 18/11/19.*

i) *Consta o relatório de viagem assinado e anexado na data de 18/09/19.*

j) *Consta o relatório de viagem e a Declaração de presença anexado nas datas de 20/09/19.*

l e m) Proposto foi notificado na data de 26/11/19 conforme e-mail (PCDP 1377.19 e 1375.19) anexado na pasta da Constatação 2.5.

o) O proposto desta PCDP 1931/19 é o S.L.O.J e consta o relatório de viagem e anexado na data de 23/09/19.

Quanto às publicações dos afastamentos a serviço da Reitoria no ano de 2019, extraímos do SCDP os relatórios e que será publicado nesta semana de 02/12/19 a 05/12/19.

p) A publicação do extrato dos afastamentos dos servidores são extraídos do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) pelo caminho GESTÃO >> Afastamento e Serviços, conforme anexo I - pasta drive. Assinala-se que esses dados são gerados sem qualquer tipo de filtro (data, mês de referência) dificultado, em razão do volume de diárias e passagens demandadas pela Reitoria do IFMT, a consolidação com o Boletim Extraordinário emitido pela DSGP e que está disponível em <http://ifmt.edu.br/conteudo/pagina/boletim-de-servico/>.

Cita-se, por exemplo, o Relatório 1/2019, emitido pelo SCDP, com os afastamento da Reitoria que contém, esse único relatório, com 45 páginas! (<http://proad.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/relatorios-scdp-avisos-de-afastamentos-servico/>). O mesmo está incluso PCDPs emitidas em 2019 sem uma ordem definida. Para o exercício de 2019 foram emitidas 14 relatórios, perfazendo um total de 700 páginas.

Os relatórios do SCDP foram migrados da Página da PROAD “Diárias e Passagens” para a página mãe do IFMT (<http://ifmt.edu.br/conteudo/pagina/boletim-de-servico/>).

No entanto, embora não esteja consolidada no Boletim de Serviço do IFMT Reitoria, entende-se que esses relatórios atendem ao disposto na Lei nº 4.965/1996. Vê-se os trechos da respectiva lei:

Art. 1º Os atos relativos a servidores dos órgãos da administração centralizada e das autarquias somente terão validade jurídica mediante publicação:

I - no Diário Oficial da União, quanto aos atos de provimento e vacância de cargos ou funções;

II - no Boletim de Serviço ou Boletim de Pessoal, quanto aos atos de concessão de vantagens pecuniárias previstas na legislação em vigor.

Art. 2º Deverá constar, obrigatoriamente, dos processos de pagamento das vantagens pecuniárias de que trata o item II do artigo anterior, o Boletim de Serviço ou Boletim de Pessoal em que foi publicada a respectiva concessão.

Art. 3º Os órgãos da administração centralizada e as autarquias deverão encaminhar ao Departamento do Serviço Público exemplares dos Boletins de Serviço ou Boletins de Pessoal, a que se refere esta Lei, dentro de 10 (dez) dias, contados da data em que forem publicados.

Ou seja, a Lei nº 4.965/1966 não estabelece critérios para publicação dessas informações e tão somente a publicação, atividade realizada pela Administração do IFMT.

Causa: Processo inadequado quanto à concessão de diárias aos servidores.

Análise da AUDIN: Processo n.º 23188.000322/2018-41 - cada campus responde pelos lançamentos das diárias e passagens no sistema SCDP, sendo desde sua solicitação com os devidos comprovantes, até a prestação de contas. Nesse sentido, acatamos a manifestação do gestor que regularizou as falhas da alínea “a” do processo n.º 23188.000322/2018-41, porém a alínea “b” do mesmo processo não foi acatada a manifestação pelas seguintes razões:

1) os atos de concessões de diárias devem ser publicados no boletim interno ou de pessoal do órgão, segundo art. 6º do Decreto n. 5992/2006. Nesse sentido cada unidade do IFMT deve possuir apenas um boletim de serviço interno onde conste os atos de concessão de vantagens pecuniárias previstas na legislação (indenizações, adicionais e gratificações). No caso do IFMT, o art. 38 da Portaria 1013/2014 especifica que cada unidade gestora (Reitoria e campi) é responsável em elaborar o seu boletim de serviço.

2) O ENAP ministrou treinamento em 2018 sobre regras e fundamentos do SCDP onde consta dos seus materiais didáticos que os atos de concessão de vantagens pecuniárias para terem validade jurídica necessitam ser publicados em boletim de serviço interno da unidade. E esclarece ainda que a publicação dos dados dos afastamentos a serviço, nas páginas de transparência do Executivo Federal, não desobriga o órgão ou entidade da publicação em boletim interno ou de serviço (Decreto nº 5.992, de 2006);

3) Os relatórios do SCDP publicados na página de boletins de serviço do IFMT não possuem delimitação do período dos afastamentos. Nesse sentido orientamos que tais publicações ocorram periodicamente com delimitação do período de concessão.

O entendimento do gestor quanto a publicação das diárias também se deve a falta de uma normativa interna que trate do fluxo para a edição e publicação do Boletim de Serviço e de Pessoal da reitoria e Boletim de Serviço dos campi, disciplinando como será esse procedimento (periodicidade, descrição dos atos, padrão de emissão, setores responsáveis, servidor responsável).

Recomendação: Providenciar normatização interna que trate do fluxo para a edição e publicação do Boletim de Serviço e de Pessoal da reitoria e Boletim de Serviço dos campi, disciplinando como será esse procedimento.

Processo n.º 23188.00002/2019-71 - foram acatadas as regularizações referente às alíneas “a, b, d, e, g, h, i, j, o”, porém as comprovações de regularização das falhas apontadas nas alíneas “c, f, l, m” devem ser inseridas no SCDP, ficando a constatação mantida até a efetiva comprovação, e referente à alínea “p” não foi acatada a manifestação pelas mesmas razões descritas na análise do processo n.º 23188.000322/2018-41.

Recomendação: Providenciar as regularizações no sistema SCDP referentes às alíneas “c, f, l, m” do processo n.º 23188.00002/2019-71, que tratam da prestação de contas dos recursos recebidos PCDPs 1128,1059,1377, 1375.

Constatação 2.5 Fragilidades na concessão de bolsas de incentivo a docência, em desacordo a Resolução Consup /IFMT nº 82/2013, decreto nº 7.219 de 24/06/2010, edital e projeto de bolsas de incentivo a docência/IFMT.

Descrição dos fatos
<p>➤ Processo n. 23188.004414.2018-08 - Projeto de Bolsas de incentivo á docência dos editais nº 57/2018, 64/2018, 81/2018 e 14/2019 - PROEN:</p> <p>a) Pagamento de bolsas dos editais nº 57/2018 e 64/2018 efetuado com recursos orçamentários do IFMT (item 6 do projeto de bolsas fl. 15 e campo observação dos empenhos) em desacordo com o art. 35 da resolução Consup e item 1.5 inciso I dos editais (fl. 24, 54), e art. 10 do decreto nº 7.219 de 24/06/2010;</p> <p>b) Pagamento de bolsas do edital nº 14/2019 efetuado com recursos orçamentários do IFMT (item 6 do projeto de bolsas fl. 15 e campo observação dos empenhos) em desacordo com o art. 35 da resolução Consup e art. 10 do decreto nº 7.219 de 24/06/2010;</p>

- c) Ausência de justificativa para pagamento de bolsas dos editais nº 57/2018 e 14/2019 com recursos da ação 2994 (assistência ao estudante), enquanto os demais editais são com recurso da ação 20RL;
- d) Ausência de apresentação dos documentos necessários para inscrição conforme item 2.1 dos editais nº 57/2018, 64/2018 e 81/2018 e documentos para efetivação da bolsa conforme item 5;
- e) Relatório de atividades em desacordo o anexo VI da resolução de todos editais;
- f) Ausência de ficha de registro das atividades do professor supervisor (anexo II) e ficha de registro das atividades do licenciado (anexo III) de todos editais;
- g) Ausência de publicização no site do IFMT de todos os editais de bolsa para iniciação a docência de todos editais; em consulta ao site da Proen no item “documentos”, “edital proen” não foram localizados os editais desse processo;
- h) Não foi localizado no processo o edital 14/2019, de acordo com os empenhos constantes nas fls. 229 a 233, 247 e 248, 279 ,281.

Manifestação da Unidade: Processo n. 23188.004414.2018-08 - Projeto de Bolsas de incentivo á docência dos editais nº 57/2018, 64/2018, 81/2018 e 14/2019 - PROEN:

a) Pagamento de bolsas dos editais nº 57/2018 e 64/2018 efetuado com recursos orçamentários do IFMT (item 6 do projeto de bolsas fl. 15 e campo observação dos empenhos) em desacordo com o art. 35 da resolução Consup e item 1.5 inciso I dos editais (fl. 24, 54), e art. 10 do decreto nº 7.219 de 24/06/2010;

*As bolsas pagas pelo IFMT correspondem ao **Programa de incentivo á Docência (PID)**, este financiamento é uma contrapartida desta instituição aos cortes de bolsas efetuados pela CAPES. As Chamadas 1/2018 e 3/2018 (anexo I e II) chamam os estudantes já classificados no Edital 57/2018, considerando que os critérios de seleção eram os mesmos. A Chamada Nº 02/2018 (anexo III) chama os professores supervisores classificados pelo Edital nº 64/2018 considerando que os critérios de seleção eram os mesmos.*

b) Pagamento de bolsas do edital nº 14/2019 efetuado com recursos orçamentários do IFMT (item 6 do projeto de bolsas fl. 15 e campo observação dos empenhos) em desacordo com o art. 35 da resolução Consup e art. 10 do decreto nº 7.219 de 24/06/2010;

O edital n 14/2019 seleciona estudantes especificamente para o Programa Institucional de Incentivo à Docência – IFMT, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia

de Mato Grosso (IFMT). Este é um programa de apoio e concessão de bolsas a estudantes e docentes financiado pelo IFMT. O sub item I do item 1 descreve que “**Este Projeto será desenvolvido de forma complementar** ao Projeto Multidisciplinar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, encaminhado pelo IFMT e aprovado pela CAPES, conforme edital N° 7/2018 PIBID.”

c) Ausência de justificativa para pagamento de bolsas dos editais n° 57/2018 e 14/2019 com recursos da ação 2994 (assistência ao estudante), enquanto os demais editais são com recurso da ação 20RL;

Os estudantes convocados pelas Chamadas 1/2018 e 3/2018 referentes ao Edital n° 57 e os estudantes selecionados pelo Edital n° 14/2019 pertencem ao Projeto de Incentivo à Docência (PID), que é financiado pela instituição. As bolsas são pagas com recursos da ação 2994 porque destinam-se a estudantes. Já os Editais n° 64/2018 e n° 81/2018 destinam-se a docentes para exercer a função de supervisor, assim as bolsas são pagas com recursos da ação 20 RL.

d) Ausência de apresentação dos documentos necessários para inscrição conforme item 2.1 dos editais n° 57/2018, 64/2018 e 81/2018 e documentos para efetivação da bolsa conforme item 5;

Os documentos referentes à inscrição, seleção e efetivação da bolsa foram compartilhados no drive e serão apensados ao processo no final de desenvolvimento do Projeto, que ocorrerá em janeiro/2020.

e) Relatório de atividades em desacordo o anexo VI da resolução de todos editais;

Por ser Programa Institucional e ainda estar em construção, estes relatórios estão sendo revistos.

f) Ausência de ficha de registro das atividades do professor supervisor (anexo II) e ficha de registro das atividades do licenciado (anexo III) de todos editais;

Por ser Programa Institucional e ainda estar em construção, estes relatórios estão sendo revistos.

g) Ausência de publicização no site do IFMT de todos os editais de bolsa para iniciação a docência de todos editais; Em consulta ao site da Proen no item “documentos”, “edital proen” não foram localizados os editais desse processo;

Os Editais, Chamadas e Resultados foram publicados todos como “notícia”, está sendo providenciada a inserção na aba documentos – editais na página da Proen.

h) Não foi localizado no processo o edital 14/2019, de acordo com os empenhos constantes nas fls. 229 a 233, 247 e 248, 279,281.

Foi encaminhado à Proad, já está anexo ao Processo nas folhas 393 a 408

Causa: Processos inadequados quanto à concessão de bolsas para incentivo à docência

Análise da AUDIN: Segue análise:

Letra “a, b,c, d e h” Acatamos a manifestação da unidade.

Letra “e, f” Os referidos documentos se encontra disponibilizados e normatizados pela resolução 82/2013, porém, considerando a necessidade de atualização da Resolução, visto que a atual não possui procedimentos e critérios para a oferta bolsas aos alunos, como por exemplo: forma de seleção, fonte de recurso, mantemos a constatação até o encaminhamento a esta Audin da versão atualizada e de formulário de suporte.

Recomendação 1: Encaminhar cópia para compor nos papéis de trabalho da Audin da versão atualizada da Resolução 82/2013 e dos relatórios de suporte.

Letra “g” Apesar da manifestação unidade, mantemos a constatação, apesar de informarem que a divulgação é feita pela opção “noticias” do site do IFMT, é importante que todos tenham acesso facilmente ao documento, por isso manteremos a constatação até que os editais sejam migrados para a pasta editais da Proen. A divulgação de editais e demais documentos públicos garantem o princípio da publicidade. Existem várias possibilidades de divulgação, sendo a publicação no sítio eletrônico a principal, tendo em vista seu alcance (atinge tanto o público interno quanto o externo), bem como a determinação legal de observância da transparência ativa, conforme artigo 7º e seguintes do Decreto 7.724/2012, que regulamenta a Lei 12.527/2011 (Lei do Acesso à Informação). A regra da transparência ativa, segundo a qual a Administração Pública Federal deve disponibilizar em sua página oficial o maior número possível de informações, assegura o controle social de suas atividades e também reduz a quantidade de demandas junto ao setor, relativas às solicitações de informações e esclarecimento de dúvidas, tanto do público interno quanto do público externo.

Recomendação 2: Anexar ao processo e encaminhar cópia para compor nos papéis de trabalho da Audin de documentos comprobatórios quanto à inserção dos editais no site da Proen.

Constatação 2.6 Fragilidade na formalização dos procedimentos das concessões de bolsas e Taxa de Bancada, em desacordo aos editais específicos de pesquisa, bem como regulamentações internas do IFMT (PVPE e PROIC).

Descrição dos fatos

- **Processo n. 23194.003439/2018-86** - Concessão de bolsa pesquisador e Taxa de Bancada, conforme Edital nº 29/2018 - PROPES.

Em consulta aos autos do processo e ao SUAP módulo Pesquisa, não foram identificados os dados e documentos abaixo relacionados, por projeto, em atendimento ao documento “Orientações para cadastro de Projetos”:

- a) Projeto “ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS PARA MINIMIZAR O EMPIRISMO NOS PROCEDIMENTOS DE MOLDAGEM DE CORPOS DE PROVA DE CIMENTO E DE ARGAMASSA” : o detalhamento dos gastos utilizando por Taxa de Bancada (prestação de contas);
- b) Projeto “QUALIDADE DA SEMENTE E DO GRÃO DE TRIGO EM CONDIÇÃO DE CALOR E SECA”: o(s) registro(s) da(s) despesa(s) realizada(s) quanto a desembolsos efetuados;
- c) Projeto “Avaliação da utilização de 3 tipos de cobertura morta no cultivo de cenoura (*Daucus carota* L.) em Confresa-MT”: o detalhamento dos gastos utilizando por Taxa de Bancada (prestação de contas);
- d) Projeto “Elabi 2.0: Uma proposta de implementação de software para mitigar evasão escolar”:o detalhamento dos gastos utilizando por Taxa de Bancada (prestação de contas) e o relatório final;
- e) Projeto “ Bullying: caminhos para o combate”: documento de avaliação do supervisor em relação às metas 2, 7 e 8 (concluídas respectivamente em 15/03/2019 e 31/07/2019); o(s) registro(s) da(s) despesa(s) realizada(s) quanto ao desembolso efetuado; o detalhamento dos gastos utilizando Taxa de Bancada (prestação de contas); o Relatório final do Projeto e a avaliação final do supervisor;
- f) Projeto “CARACTERIZAÇÃO MICROBIOLÓGICA E FÍSICO-QUÍMICA DO LEITE PASTEURIZADO COMERCIALIZADO NA REGIÃO METROPOLITANA DE CUIABÁ”: a avaliação do supervisor sobre a metas 8 vencida em 01/08/2019; o Termo de Compromisso do Pesquisador e dos alunos Voluntários; o(s) registro(s) da(s) despesa(s) realizada(s) avaliada(s) pelo(a) supervisor(a) do quanto ao desembolso efetuado; os anexos do projeto;

g) Projeto “DIVERSIDADE DE CRISOPÍDEOS (Neuroptera: Crysopidae) E INTERAÇÕES COM PRESAS NA CULTURA DO ALGODÃO EM CAMPO VERDE, MT”: o(s) registro(s) da(s) despesa(s) realizada(s) e/ou não avaliada(s) pelo(a) supervisor(a) do projeto quanto ao desembolso efetuado; o detalhamento dos gastos utilizando Taxa de Bancada (prestação de contas); o Relatório final do Projeto;

h) Projeto “REDUÇÃO DA DENSIDADE DE PLANTAS ASSOCIADA AO USO DE GENÓTIPO COM RESISTÊNCIA PARCIAL NO CONTROLE DO MOFO-BRANCO DO FEIJOEIRO”: o detalhamento dos gastos utilizando por Taxa de Bancada (prestação de contas);

i) Projeto “Digitalização de arquivos históricos escolares”: o detalhamento dos gastos utilizando Taxa de Bancada (prestação de contas); o Relatório final do Projeto;

j) Projeto “APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS DE PROCESSAMENTO DE PEIXES PARA A SÍNTESE DE BIODIESEL A PARTIR DE BLENDS COM ÓLEO DE GIRASSOL”: o detalhamento dos gastos utilizando Taxa de Bancada (prestação de contas);

k) Projeto “POR UMA QUESTÃO DE INCLUSÃO: A IMPLEMENTAÇÃO DAS LEIS 10639/03 E 11645/08 NO IFMT”: a avaliação do supervisor nas metas 1,2,3,4,5,6 (31/07/2019); o Termo de Compromisso do Aluno Voluntário; o detalhamento dos gastos utilizando Taxa de Bancada (prestação de contas); o Relatório final do Projeto; o(s) registro(s) da(s) despesa(s) realizada(s) e/ou não avaliada(s) pelo(a) supervisor (a) do projeto;

l) Projeto “DESEMPENHO DE GENÓTIPOS DE GIRASSOL EM CAMPO NOVO DO PARECIS”: o Termo de Compromisso do Aluno

➤ **Processo n. 23751.001092/2018-95** - Concessão de bolsa pesquisador e Taxa de Bancada, conforme Edital nº 004/2018- LRV.

a) Em consulta aos autos e ao Suap módulo Pesquisa, não foram identificados o detalhamento da prestação de contas (uso da taxa de bancada) dos projetos concluídos, em desacordo ao item 12.4.1 e 12.4.2 do Edital 004/2018. O perfil da auditoria no Suap pesquisa não está dando acesso ao gerenciamento dos desembolsos, e não localizamos comprovantes no processo físico;

b) Utilização de recursos da ação orçamentária 2994 (auxílio estudantil) para pagamento de bolsa pesquisador à 14 (quatorze) discentes, sem previsão da modalidade na Res. Consup 95/2017;

c) Em consulta à plataforma CNPQ, não foram identificados os currículos lattes dos bolsistas D.L.P, L.L.P, M.J.U, M.S.M.A.R, A.M.T, A.C.B.K, E.Z, J.T.S, J.S, em desacordo ao item 9.1.3 Edital 004/2018;

➤ **Processo n. 23188.003504/2018-73 (23188.003769/2018-71)-** Concessão de bolsa pesquisador e taxa de Bancada, conforme Edital n° 34 e 38/2018 - Propes.

a) Em consulta aos autos e ao Suap módulo Pesquisa, não foram identificados o detalhamento da prestação de contas (uso da taxa de bancada) dos projetos concluídos, em desacordo ao item 8 dos Editais 34 e 38/2018. O perfil da auditoria no Suap pesquisa não está dando acesso ao gerenciamento dos desembolsos, e não localizamos comprovantes no processo físico;

b) Em consulta aos autos do processo e ao Suap módulo Pesquisa, foi identificado o projeto “Processamento de hambúrgueres de frangos alimentados com dieta de baixo custo à base de farelo de trigo e pigmentantes” sem avaliação do supervisor e sem conclusão;

c) Em consulta aos autos do processo e ao Suap módulo Pesquisa, foi identificado o projeto “Indicadores do Desenvolvimento de Ciência, Tecnologia e Inovação no IFMT” com metas não cumpridas e sem prestação de contas e relatório final. Todos os projetos referentes aos editais 34 e 38/2018 tinham prazo final de execução julho/2019;

d) Em consulta à plataforma CNPQ, não foram identificados os currículos lattes dos bolsistas A.P.W, G.M.O, L.R.G.J, Y.G.R, J.V.B.R, G.K.T, B.A.F, em desacordo a alínea “b”, item 7.1 dos Edital 34 e 38/2018;

Manifestação da Unidade:

Processo n. 23194.003439/2018-86 - Concessão de bolsa pesquisador e Taxa de Bancada, conforme Edital n° 29/2018 - PROPES:

) Projeto “ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS PARA MINIMIZAR O EMPIRISMO NOS PROCEDIMENTOS DE MOLDAGEM DE CORPOS DE PROVA DE CIMENTO E DE ARGAMASSA” : o detalhamento dos gastos utilizando por Taxa de Bancada (prestação de contas); de A.S – CBA – a prestação de contas está aprovada pela coordenação de pesquisa do campus e está disposta na aba Plano de Desembolso – item taxa de bancada

– ícone gerenciamento de gastos – planilha de gastos registrados com seus anexos: orçamentos e notas fiscais.

b) Projeto “QUALIDADE DA SEMENTE E DO GRÃO DE TRIGO EM CONDIÇÃO DE CALOR E SECA”: o(s) registro(s) da(s) despesa(s) realizada(s) quanto a desembolsos efetuados; de F.M – SVC – a prestação de contas está aprovada pela coordenação de pesquisa do campus e está disposta na aba Plano de Desembolso – item taxa de bancada – ícone gerenciamento de gastos – planilha de gastos registrados com seus anexos: orçamentos e notas fiscais.

c) Projeto “Avaliação da utilização de 3 tipos de cobertura morta no cultivo de cenoura (*Daucus carota* L.) em Confresa-MT”: o detalhamento dos gastos utilizando por Taxa de Bancada (prestação de contas); de P.R – CFS - a prestação de contas está aprovada pela coordenação de pesquisa do campus e está disposta na aba Plano de Desembolso – item taxa de bancada – ícone gerenciamento de gastos – planilha de gastos registrados com seus anexos: orçamentos e notas fiscais.

d) Projeto “Elabi 2.0: Uma proposta de implementação de software para mitigar evasão escolar”: o detalhamento dos gastos utilizando por Taxa de Bancada (prestação de contas) de E.W – CBA – a prestação de contas está aprovada pela coordenação de pesquisa do campus e está disposta na aba Plano de Desembolso – item taxa de bancada – ícone gerenciamento de gastos – planilha de gastos registrados com seus anexos: orçamentos e notas fiscais;

e o relatório final; o relatório técnico final está disposto na aba meta – na última meta de produção de textos científicos – artigo e livro digital.

e) Projeto “Bullying: caminhos para o combate”: documento de avaliação do supervisor em relação às metas 2, 7 e 8 (concluídas respectivamente em 15/03/2019 e 31/07/2019); de R.M - BLV

Meta 2 – a data 15/03/2019 é a data de conclusão planejada, mas no campo da data da meta executada foi no mês 06/2019 – onde o anexo lista a relação das escolas onde foram aplicadas a pesquisa.

Meta 7 – trata de um arquivo zipado com 39 comprovantes entre certificados, palestras, resumos e artigos resultantes da pesquisa.

Meta 8 – não tem essa meta registrada.

o(s) registro(s) da(s) despesa(s) realizada(s) quanto ao desembolso efetuado; o detalhamento dos gastos utilizando Taxa de Bancada (prestação de contas); a prestação de contas está aprovada pela coordenação de pesquisa do campus e está disposta na aba Plano de Desembolso – item taxa de bancada – ícone gerenciamento de gastos – planilha de gastos registrados com seus anexos: orçamentos e notas fiscais;

o Relatório final do Projeto e, o relatório técnico final está disposto na aba Anexos - outros anexos e na aba meta – na 6 e 7 com a de produção de um e-book e de textos científicos respectivamente, não sendo especificamente o relatório técnico final.

a avaliação final do supervisor; “De acordo com edital”, por mim despachada, pois está de acordo com o edital, demonstrou os resultados na meta e atingiu o objetivo proposto no projeto aprovado.

f) Projeto “CARACTERIZAÇÃO MICROBIOLÓGICA E FÍSICO-QUÍMICA DO LEITE PASTEURIZADO COMERCIALIZADO NA REGIÃO METROPOLITANA DE CUIABÁ”: de M.L – BLV

a avaliação do supervisor sobre a metas 8 vencida em 01/08/2019; são 7 metas no total e todas estão aprovadas pela coordenação de pesquisa do campus;

o Termo de Compromisso do Pesquisador e dos alunos Voluntários; o termo de compromisso do pesquisador é estar de acordo com todos os termos do edital, senão não é permitida a inscrição do projeto no edital; e está faltando os anexos descritos dos alunos voluntários;

o(s) registro(s) da(s) despesa(s) realizada(s) avaliada(s) pelo(a) supervisor(a) do quanto ao desembolso efetuado; a prestação de contas está aprovada pela coordenação de pesquisa do campus e está disposta na aba Plano de Desembolso – item taxa de bancada – ícone gerenciamento de gastos – planilha de gastos registrados com seus anexos: orçamentos e notas fiscais;

os anexos do projeto; estão anexados, faltando somente dos alunos voluntários.

g) Projeto “DIVERSIDADE DE CRISOPÍDEOS (Neuroptera: Crysopidae) E INTERAÇÕES COM PRESAS NA CULTURA DO ALGODÃO EM CAMPO VERDE, MT”: de P.S – SVC – não está finalizado no SUAP

o(s) registro(s) da(s) despesa(s) realizada(s) e/ou não avaliada(s) pelo(a) supervisor(a) do projeto quanto ao desembolso efetuado; o detalhamento dos gastos utilizando Taxa de Bancada (prestação de contas); a prestação de contas está em fase de análise com aprovações e não aprovações, GRU e devolutivas pela coordenação de pesquisa do campus e está disposta na aba Plano de Desembolso – item taxa de bancada – ícone gerenciamento de gastos – planilha de gastos registrados com seus anexos: orçamentos e notas fiscais;

o Relatório final do Projeto; não foi apresentado pelo pesquisador nenhuma produção técnica científica – relatório, resumo ou artigo

h) Projeto “REDUÇÃO DA DENSIDADE DE PLANTAS ASSOCIADA AO USO DE GENÓTIPO COM RESISTÊNCIA PARCIAL NO CONTROLE DO MOFO-BRANCO DO FEIJOEIRO”: de R.C – SRS

o detalhamento dos gastos utilizando por Taxa de Bancada (prestação de contas); a prestação de contas está aprovada pela coordenação de pesquisa do campus e está disposta na aba Plano de Desembolso – item taxa de bancada – ícone gerenciamento de gastos – planilha de gastos registrados com seus anexos: orçamentos e notas fiscais;

i) Projeto “Digitalização de arquivos históricos escolares”:

o detalhamento dos gastos utilizando Taxa de Bancada (prestação de contas); a prestação de contas está aprovada pela coordenação de pesquisa do campus e está disposta na aba Plano de Desembolso – item taxa de bancada – ícone gerenciamento de gastos – planilha de gastos registrados com seus anexos: orçamentos e notas fiscais;

o Relatório final do Projeto; projeto finalizado e aprovado sem o relatório técnico final ou algum tipo de trabalho científico apresentado (resumo, artigo).

j) Projeto “APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS DE PROCESSAMENTO DE PEIXES PARA A SÍNTESE DE BIODIESEL A PARTIR DE BLENDS COM ÓLEO DE GIRASSOL”: de C.R - CAS

*o detalhamento dos gastos utilizando Taxa de Bancada (prestação de contas); a prestação de contas está aprovada pela coordenação de pesquisa do campus e está disposta na aba Plano de Desembolso – item taxa de bancada – ícone gerenciamento de gastos – planilha de gastos registrados com seus anexos: orçamentos e notas fiscais; **(está faltando uma nota fiscal no valor de 2.459,00 – só tem orçamento nos dois itens)***

k) Projeto “POR UMA QUESTÃO DE INCLUSÃO: A IMPLEMENTAÇÃO DAS LEIS 10639/03 E 11645/08 NO IFMT”: de L.S.C – PDL

a avaliação do supervisor nas metas 1,2,3,4,5,6 (31/07/2019); todas as metas aprovadas e sem nenhum arquivo anexo demonstrando quaisquer resultado

o Termo de Compromisso do Aluno Voluntário; está faltando um anexo de aluno voluntário

o detalhamento dos gastos utilizando Taxa de Bancada (prestação de contas); na aba plano de aplicação – memória de cálculo – orientamos a indicar o valor total que fossem necessitar para desenvolver a pesquisa.

o Relatório final do Projeto; projeto finalizado e aprovado sem o relatório técnico final ou algum tipo de trabalho científico apresentado (resumo, artigo).

*o(s) registro(s) da(s) despesa(s) realizada(s) e/ou não avaliada(s) pelo(a) supervisor (a) do projeto; a prestação de contas está aprovada pela coordenação de pesquisa do campus (G) e está disposta na aba Plano de Desembolso – item taxa de bancada – ícone gerenciamento de gastos – planilha de gastos registrados com seus anexos: orçamentos e notas fiscais; **TODO O GASTO FOI COM LIVRO!***

l) Projeto “DESEMPENHO DE GENÓTIPOS DE GIRASSOL EM CAMPO NOVO DO PARECIS”: de F.D – CNP

o Termo de Compromisso do Aluno Voluntário; o aluno não desenvolveu o projeto com a equipe e no sistema está desativado desde a aprovação do projeto, portanto o sistema não gerou certificado algum.

Processo n. 23751.001092/2018-95 - Concessão de bolsa pesquisador e Taxa de Bancada - Edital n° 004/2018- LRV:

A) Detalhamento da Prestação de Contas:

B) Uso de recursos da 2994 para pagamento de bolsas pesquisador a discentes:

C) Currículo lattes dos alunos bolsistas: Informamos que todos os alunos que participam de edital de pesquisa no campus possuem currículo lattes, provavelmente a consulta feita pela AUDIN não desmarcou a opção “BASE: DOUTORES”, a base padrão das pesquisas, segue abaixo o link dos currículos solicitados:

D.L.P: <http://lattes.cnpq.br/2743904510423880>

L.L.P: <http://lattes.cnpq.br/3433437915032676>

M.J.U: <http://lattes.cnpq.br/1025481119693882>

M.S.M.A.R: <http://lattes.cnpq.br/5352143388663070>

A.M.T: <http://lattes.cnpq.br/1152978359071011>

A.C.B.K: <http://lattes.cnpq.br/4333394302115559>

E.Z: <http://lattes.cnpq.br/4879470119927770>

J.T.S: <http://lattes.cnpq.br/9777573963593158>

J.S: <http://lattes.cnpq.br/7345547629206806>

Processo n. 23188.003504/2018-73 - Concessão de bolsa pesquisador e taxa de Bancada, conforme Edital n° 34 e 38/2018 - Propes:

a) As prestação de conta estão seguindo o edital proposto n° 34 e 38, o fluxo segue da seguinte forma: o pesquisador presta conta no SUAP, o coordenador de pesquisa do campus analisa e aprova e a Agência confirma ou não a validação da prestação de conta. Em relação ao acesso da auditoria é de competência da DGTI.

b) Projeto já foi concluído e apresentado no WORKIF 2019;

c) Projeto não está concluído no SUAP pesquisador/coordenador do projeto já foi cobrado mais de uma vez por email, agora será notificado;

d) Considerando a quantidade de bolsa liberado pelo CNPq (19 bolsa) para esses editais que foram 34 projetos, nesse caso foram pago bolsa PROIC (programa de bolsa de iniciação científica do IFMT) para esses alunos, para esse programa não é obrigatório o currículo lattes.

Processo 23751.001092/2018-95 - Edital n° 004/2018- LRV

"Utilização de recursos da ação orçamentária 2994 (auxílio estudantil) para pagamento de bolsa pesquisador à 14 (quatorze) discentes (Edital de Pesquisa 004/2018), sem previsão da modalidade na Res. Consup 95/2017"

O pagamento de bolsa-pesquisador aos alunos discente participantes de Edital de Projetos de Pesquisa Aplicada visa assegurar ao estudante a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas, que é uma das finalidades do Programa de Assistência Estudantil (art. 6º, inciso II, Res. IFMT 95/2017).

Importante observar que a Resolução retromencionada delega aos campi, em seu art. 14, a obrigação de elaborar seus próprios regulamentos, definindo as áreas estratégicas de auxílios e modalidades de bolsas, conforme as necessidades e orçamento do campus, tendo o Campus Avançado Lucas do Rio Verde elaborado regulamento próprio disponível no site institucional da unidade (<http://lrv.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/doc-ifmt-lrv/>), onde prevê a concessão de bolsas de auxílio ao ensino, extensão tecnológica, pesquisa aplicada e inovação aos discentes por meio de Edital e/ou chamada Pública Interna do Campus Avançado LRV, específico para este fim.

Igualmente há de se considerar que a Resolução n° 95/2017 prevê a possibilidade da execução da Política de Assistência Estudantil na modalidade "Incentivo ao desempenho escolar e acadêmico" através do estímulo a participação em eventos técnico-científicos (Art. 16, inciso I, alínea F), tais como este Edital n° 004/2018 de pesquisa, ora em análise. Ademais, também entende a resolução como possível o pagamento de bolsas de auxílio permanência a discentes que realizem atividades práticas vinculadas a grupos de pesquisa, conforme Art. 16, inciso II, Alínea F.

Dessa forma, apesar de não estar expressamente elencada a modalidade "bolsa pesquisador" como assistência estudantil aos discentes, percebe-se de pleno que a Resolução da Política de Assistência Estudantil abraça a possibilidade do uso da

assistência estudantil para fins de incentivo ao ensino, pesquisa e extensão, fomentando a permanência do estudante e o estímulo da participação do mesmo em eventos técnico-científicos, como o abarcado pelo Edital n° 004/2018.

Entretanto, considerando a presente NOTA, a gestão do Campus Avançado Lucas do Rio Verde encaminhará documento ao presidente do Conselho Superior deste órgão para revisão do Regulamento e a inclusão expressa dessa modalidade na Resolução 95/2017.

"Em consulta aos autos e ao Suap módulo Pesquisa, não foram identificados o detalhamento da prestação de contas (uso da taxa de bancada) dos projetos concluídos, em desacordo ao item 12.4.1 e 12.4.2 do Edital 004/2018"

Informamos que o detalhamento das prestações de contas dos projetos concluídos encontram-se todos no sistema SUAP. O Acesso a essa documentação é liberado, via plataforma SUAP, pela PROPES.

Causa: Processo inadequado quanto à concessão de bolsas pesquisas.

Análise da AUDIN: Em relação ao **Processo n. 23194.003439/2018-86** - Concessão de bolsa pesquisador e Taxa de Bancada, Edital n° 029/2018 - PROPES, em consulta ao SUAP- Módulo Pesquisa, conforme indicado na manifestação pela Unidade Gestora esclarecemos que não foi disponibilizado o acesso a esta auditoria para verificação dos documentos mencionados, no entanto o detalhamento das despesas dos projetos foi feito pelos integrantes da Audin in loco na Propes no dia 26/12/2019, ficando acatada as letras (a,b,c,d,e,g,h,i,j) o referido processo. Quanto aos termos de compromissos, acatamos a manifestação sobre o item (l) permanecendo pendentes os descritos nos itens f, k, que devem ser anexados no sistema SUAP. Esclarecendo ainda que permanece a restrição de acesso dos auditores internos às informações no Suap Pesquisa, o que precisa ser solucionado pela Administração.

Recomendação 1: Viabilizar, junto à DGTI, perfil consulta no SUAP pesquisa aos auditores internos/IFMT com acesso irrestrito aos dados dos projetos existentes no sistema.

Recomendação 2: Inserir, no sistema SUAP, os termos de compromissos apontados nos itens (f, k) do processo n.º 23194.003439/2018-86, conforme definido na aba *Dados do Edital do sistema SUAP*.

Processo n. 23751.001092/2018-95 - Concessão de bolsa pesquisador e Taxa de Bancada - Edital n° 004/2018- LRV:

a) Não houve manifestação do gestor, entretanto o detalhamento das despesas dos projetos foi feito pelos integrantes da Audin in loco na Propes no dia 26/12/2019, ficando acatada esta manifestação. Entretanto, ainda permanece a restrição de acesso dos auditores internos à essas informações no Suap Pesquisa, o que precisa ser solucionado pela Administração.

b) O gestor manifestou afirmando que *“O pagamento de bolsa-pesquisador aos alunos discente participantes de Edital de Projetos de Pesquisa Aplicada visa assegurar ao estudante a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas, que é uma das finalidades do Programa de Assistência Estudantil (art. 6º, inciso II, Res. IFMT 95/2017)”*. Entretanto, o programa de assistência estudantil foi implantado para atender alunos em situação de vulnerabilidade econômica, comprovando essa situação em processo seletivos internos nas diversas modalidades de auxílios previstas no regulamento. No caso dos alunos pesquisadores indicados pelos coordenadores de projetos, deve-se conceder o incentivo financeiro regulamentado pelo Consup sob o número 14/2019. Cabe lembrar que na Propes e na Proex houve divulgação de modelo de edital para pesquisa e extensão, e mesmo quando o campus decidir emitir edital próprio, para concessões de incentivos financeiros, o recomendável é que adotem o modelo padrão divulgado, com as fontes previstas na ação orçamentária 20RL.

c) Com base na manifestação do gestor, acatamos a justificativa;

Recomendação 3: Viabilizar, junto à DGTI, perfil consulta no SUAP pesquisa aos auditores internos/IFMT com acesso irrestrito aos dados dos projetos existentes no sistema.

Recomendação 4: Adotar minuta padrão de Edital para incentivos financeiros em pesquisa e extensão, divulgada pela Reitoria/IFMT, bem como enviar cópia do primeiro edital que for emitido em 2020 pelo campus Lucas do Rio Verde, para compor os papéis de trabalho desta Audin.

Processo n. 23188.003504/2018-73 - Concessão de bolsa pesquisador e taxa de Bancada, conforme Edital n° 34 e 38/2018 - Propes:

a) Apesar da manifestação do gestor, não foi possível conferir no suap módulo pesquisa o detalhamento de despesas dos projetos, mas a conferência foi feita pelos integrantes da

Audin in loco na Propes no dia 26/12/2019, ficando acatada esta manifestação. Entretanto, ainda permanece a restrição de acesso dos auditores internos à essas informações no Suap Pesquisa, o que precisa ser solucionado pela Administração;

b) Com base na manifestação do gestor, acatamos a justificativa;

c) Considerando a manifestação do gestor, a constatação fica mantida até a conclusão do projeto “Indicadores do Desenvolvimento de Ciência, Tecnologia e Inovação no IFMT” no Suap pesquisa, com a devida avaliação, ou demonstração das medidas tomadas para ressarcimento dos recursos concedidos ao Coordenador;

d) Com base na manifestação do gestor, acatamos a justificativa;

Recomendação 5: Viabilizar, junto à DGTI, perfil consulta no SUAP pesquisa aos auditores internos/IFMT com acesso irrestrito aos dados dos projetos existentes no sistema.

Recomendação 6: Providenciar a conclusão do projeto “Indicadores do Desenvolvimento de Ciência, Tecnologia e Inovação no IFMT” no Suap pesquisa, com a devida avaliação, ou demonstrar ressarcimento dos recursos concedidos ao Coordenador.

Campus Avançado de Lucas do Rio Verde

Sem constatações

Campus Avançado de Diamantino

Constatação 2.7 Fragilidade na formalização dos procedimentos das concessões de assistência estudantil, em desacordo à Resolução CONSUP/IFMT n.º 95/2017 e/ou às condições definidas nos respectivos editais de seleção.

Descrição dos fatos
<p>➤ Processo n. 23750.000181.2019-13 - Edital nº 02/2019 (Auxílio Alimentação e Transporte) - Campus Diamantino:</p> <p>a) Ausência de regulamento interno do Campus (Portaria 053 de 25/08/2016), para normatizar as formas de acompanhamento dos estudantes bolsistas com relação à</p>

frequência, ao desempenho acadêmico, bem como, produzir indicadores que permitam ao IFMT mensurar a importância das ações de assistência estudantil para a permanência e êxito dos estudantes na instituição e para a definição de áreas estratégicas dos auxílios e modalidades de bolsas, em desacordo com os arts. 14 e 28 da Resolução 95/2017;

b) Não foi identificado no edital a forma de acompanhamento de frequência e desempenho acadêmico dos bolsista, em desacordo com o art. 10 e 28 da resolução 95/2017;

c) Não foi localizado no processo o controle de frequência e permanência dos alunos (anexo VI), em desacordo com o item 9.4.2 e 9.4.5;

➤ **Processo n. 23750.000904.2018-95 - Edital nº 05/2018 Processo de Seleção de Bolsa Monitoria - Campus Diamantino:**

a) Ausência de regulamento interno do Campus, para normatizar as formas de acompanhamento dos estudantes bolsistas com relação à frequência, ao desempenho acadêmico, bem como, produzir indicadores que permitam ao IFMT mensurar a importância das ações de assistência estudantil para a permanência e êxito dos estudantes na instituição e para a definição de áreas estratégicas dos auxílios e modalidades de bolsas, em desacordo com os arts. 14 e 28 da Resolução 95/2017;

b) Não foi identificado no edital a forma de acompanhamento de frequência e desempenho acadêmico dos bolsista, em desacordo com o art. 10 e 28 da resolução 95/2017;

c) Ausência do boletim escolar do ano corrente para inscrição conforme item 4.1 do edital e entrevistas;

d) Não foi localizado no processo o registro de presença dos estudantes nos horários propostos e o relatório bimestral acerca do desempenho do estudante atendido na monitoria, em desacordo com o item 6.1 letras “E e G” do edital;

e) Não foi localizado no processo o documento formal/ relatório que garante o cumprimento da carga horária semanal do do monitor o item 7 letras “F e J” do edital;

f) Não foi localizado no processo o relatório conclusivo no final do ano letivo em desacordo item 7 letra “N” do edital;

g) Não foi localizada no processo a portaria de nomeação da Comissão de Permanência e Êxito em desacordo com o item 5 do edital;

Manifestação da Unidade - Processo n. 23750.000181.2019-13 - Edital nº 02/2019
(Auxílio Alimentação e Transporte) - Campus Diamantino:

A) Ausência de Atualização do Regulamento Interno do Campus: Atualmente encontra-se em vigor o Regulamento Local dos Programas de Assistência Estudantil, aprovado pela Portaria nº 53, de 07/07/2017, o acompanhamento do bolsista no que se refere a frequência e desempenho acadêmico é previsto a cada edital lançado. Informamos que está em fase de elaboração uma atualização que definirá esse acompanhamento de forma mais detalhada. A Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil reuniu-se com a gestão do Campus no dia 10/06/2019 para que fossem feitas adequações e considerações no que se refere a atualização do regulamento interno de assistência estudantil que substituirá a Portaria nº 053/2017 que institui o regulamento de funcionamento do Programa de Assistência Estudantil, para os estudantes do IFMT - Campus Avançado Diamantino e Portaria 033/2018 que aprova o Regulamento de Ajuda de Custo a Discentes no âmbito do Campus Avançado Diamantino. Após conclusão dessa etapa o documento foi encaminhado dia 11/07/2019 à presidência da Comissão Central Permanente de Assistência Estudantil - CCPAE/PROEN para análise de conformidades. O Regulamento foi recebido pela CLPAE/IFMT/DMT para adequação.

B) Ausência de método de Acompanhamento dos Bolsistas no edital: O acompanhamento da frequência e desempenho acadêmico está prevista em edital. A Comissão Local, em observância à presente nota, fará menção expressa ao método de acompanhamento no próximo Regulamento de Ajuda de Custo a Discentes no âmbito do Campus Avançado Diamantino.

C) O acompanhamento da frequência prevista no Edital 02/2019 encontra-se anexo no Volume XX do processo 23750.000181.2019-13 e cópias digitalizadas disponível no drive.

Manifestação da Unidade - Processo n. 23750.000904.2018-95 - Edital nº 05/2018
Processo de Seleção de Bolsa Monitoria - Campus Diamantino:

A) Ausência de Atualização do Regulamento Interno do Campus: Atualmente encontra-se em vigor o Regulamento Local dos Programas de Assistência Estudantil, aprovado pela Portaria nº 53, de 07/07/2017, o acompanhamento do bolsista no que se refere a frequência e desempenho acadêmico é previsto a cada edital lançado. Informamos que está em fase de elaboração uma atualização que definirá esse acompanhamento de forma mais detalhada. A Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil reuniu-se com a gestão do Campus no dia 10/06/2019 para que fossem feitas adequações e considerações no que se refere a atualização do regulamento interno de assistência estudantil que substituirá a Portaria nº 053/2017 que institui o regulamento de funcionamento do Programa de Assistência Estudantil, para os estudantes do IFMT - Campus Avançado Diamantino e Portaria 033/2018 que aprova o Regulamento de Ajuda de Custo a Discentes no âmbito do Campus Avançado Diamantino. Após conclusão dessa etapa o documento foi encaminhado dia 11/07/2019 à presidência da Comissão Central Permanente de Assistência Estudantil - CCPAE/PROEN para análise de conformidades. O Regulamento foi recebido pela CLPAE/IFMT/DMT para adequação.

B) O acompanhamento da frequência e desempenho acadêmico se dará pelo sistema acadêmico, de responsabilidade dos professores que demandaram monitoria e da Coordenação de Extensão. A Comissão Local, em observância à presente nota, fará menção expressa ao método de acompanhamento nos próximos editais.

C) A Comissão Local, em observância à presente nota, fará menção expressa ao método de acompanhamento nos próximos editais.

D) A Comissão Local, em observância à presente nota, fará menção expressa ao método de acompanhamento nos próximos editais.

E) A Comissão Local, em observância à presente nota, fará menção expressa ao método de acompanhamento nos próximos editais.

F) A Comissão Local, em observância à presente nota, fará menção expressa ao método de acompanhamento nos próximos editais.

G) Atualmente encontra-se em vigor a Portaria nº 035, de 07/08/2018, que constitui a Comissão de Permanência e Êxito do Campus, composta por seis servidores, sendo três deles representantes do corpo docente, dois como representante do ensino básico e o

outro como representante do ensino superior e três do corpo de Técnicos Administrativos, está disponível no drive junto ao processo 23750.000904.2018-95.

Causa: Processos inadequados quanto à concessão de assistência estudantil

Análise da AUDIN: Processo n. 23750.000181.2019-13: Letra “a” Quanto a manifestação da unidade ressaltamos em primeiro lugar a necessidade de atendimento às orientações emanadas da Resolução 095/2017, aprovada em 18/10/2017, que dispõe sobre a Assistência Estudantil no Âmbito do IFMT e estabeleceu em seu artigo 14 que cada campus deverá elaborar seu próprio regulamento definindo as estratégias dos auxílios e modalidades de bolsas, conforme necessidades e orçamento do campus, considerando o decreto 7.234/2010, a Portaria normativa nº 39 de 12/12/2007, a Política de Assistência Estudantil e o regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT. Assim, o campus deverá proceder a atualização de seus regulamentos para que possa fundamentar as ações de apoio à permanência dos estudantes da instituição.

Letra “b” Conforme constatação, não foi localizado no edital a forma de acompanhamento de frequência dos alunos, apesar da manifestação da unidade, por isso mantemos a constatação. No que se refere frequência regular dos alunos bolsistas, a Resolução 095/2017/ CONSUP/IFMT, artigo 10 estabelece que “... As formas de acompanhamento da frequência e rendimento escolar deverão ser definidas pelos editais de cada Campus.”. Vale ressaltar que o acompanhamento sistemático da frequência dos estudantes é essencial, como forma de evitar pagamento indevido à estudantes que perderam o vínculo com a instituição.

Letra “c” Acatamos a manifestação da unidade.

Processo n. 23750.000904.2018-95: Letra “a” Quanto a manifestação da unidade ressaltamos em primeiro lugar a necessidade de atendimento às orientações emanadas da Resolução 095/2017, aprovada em 18/10/2017, que dispõe sobre a Assistência Estudantil no Âmbito do IFMT e estabeleceu em seu artigo 14 que cada campus deverá elaborar seu próprio regulamento definindo as estratégias dos auxílios e modalidades de bolsas, conforme necessidades e orçamento do campus, considerando o decreto 7.234/2010, a Portaria normativa nº 39 de 12/12/2007, a Política de Assistência Estudantil e o regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT. Assim, o campus deverá proceder a atualização de seus regulamentos para que possa fundamentar as ações de apoio à permanência dos estudantes da instituição.

Letra “b” Conforme constatação, não foi localizado no edital a forma de acompanhamento de frequência dos alunos, apesar da manifestação da unidade, por isso mantemos a constatação. No que se refere frequência regular dos alunos bolsistas, a Resolução 095/2017/ CONSUP/IFMT, artigo 10 estabelece que “... As formas de acompanhamento da frequência e rendimento escolar deverão ser definidas pelos editais de cada Campus.”. Vale ressaltar que o acompanhamento sistemático da frequência dos estudantes é essencial, como forma de evitar pagamento indevido à estudantes que perderam o vínculo com a instituição.

Letras “c,d,e,f” Os apontamentos citados por essa auditoria se referem a prerrogativas determinadas em edital, ou seja, tais obrigadoriedades foram inseridas pelo Campus, e o edital sendo um documento formas de regulamentação, tem suas cláusulas de cumprimento obrigatórios, por esse motivo mantemos a constatação até a apresentação dos documentos citados.

Letra “g” Apesar da manifestação da unidade, em consulta a pasta “DOCUMENTOS” no drive não foi localizado a portaria 035 de 07/08/2018, por isso mantemos a constatação. No que se refere a comissão citada no item 5 do edital é prevista no artigo 22 da resolução 95/2017 deve ser instituída por portaria tal como é definida pelo Direito administrativo pois tem status de ato administrativo oficialmente utilizado como instrumento normativo pela administração pública direta ou indireta, para determinar o cumprimento de uma instrução ou de várias simultaneamente, visando garantir e resguardar os direitos e obrigações regidos pelas normativas gerais, a Portaria é o instrumento pelo qual a autoridade delega e expede instruções acerca da organização e o funcionamento de serviço e atos de sua competência, sendo, portanto, peça imprescindível nos autos, porque é o documento que comprova a delegação de responsabilidade legalmente constituída para o desenvolvimento de trabalho especificado no edital.

Recomendação 1: Anexar ao processo nº 23750.000904.2018-95 a portaria de constituição da comissão de assistência estudantil do campus e enviar cópia a esta Auditoria;

Recomendação 2: Atualizar e publicizar os regulamentos das modalidades de assistência estudantil executadas pelo campus e garantir a inserção das temáticas de controle e acompanhamento de frequência, desempenho acadêmico e criação de indicadores;

Recomendação 3: Anexar ao processo e encaminhar cópia para compor nos papéis de trabalho da Audin dos documentos listados na constatação do processo nº23750.000904.2018-95 edital 05/2018 referente às letras “c,d, e, f”.

Campus Avançado de Sinop

Constatação 2.8 Fragilidade na formalização dos procedimentos das concessões de assistência estudantil, em desacordo à Resolução CONSUP/IFMT n.º 95/2017 e/ou às condições definidas nos respectivos editais de seleção.

Descrição dos fatos
<p>➤ Processo n. 23752.000064.2019-21 - Processo seletivo do programa de Incentivo a Permanência - PIP (assistência estudantil) - Campus Sinop 2019, Edital n.º 03/2019 :</p> <p>a) Pagamento de 07 (sete) bolsas de assistência estudantil para o aluno inscrito no CPF n.º ***.982.161-** com matrícula cancelada desde 05/02/2019;</p> <p>b) Ausência de atualização do regulamento interno do Campus (portaria interna n.º 03/2015) para normatizar as formas de acompanhamento dos estudantes bolsistas com relação à frequência, ao desempenho acadêmico, bem como, produzir indicadores que permitam ao IFMT mensurar a importância das ações de assistência estudantil para a permanência e êxito dos estudantes na instituição e para a definição de áreas estratégicas dos auxílios e modalidades de bolsas, em desacordo com os arts. 14 e 28 da Resolução 95/2017;</p> <p>c) Não foi localizado no processo os comprovantes de pagamento de aluguel referente aos auxilio moradia em desacordo com o art. 16, Inciso II letra “A”, da Resolução 95/2017;</p> <p>d) Participação de discente (CPF. ***.314.611-**) na comissão permanente de assistência estudantil conforme portaria n.º 76 de 23/07/2018 em desacordo com o art. 22 parágrafo único da resolução 95/2018.</p>

Manifestação da Unidade:

a) O estudante CPF nº ***.982.161-** ingressou em 2018/1 no Campus, no curso Técnico Subsequente em Eletromecânica, e foi contemplado com auxílio da assistência estudantil. No ano de 2019, o aluno participou e também foi contemplado. Em 2019/2 o aluno optou por trocar de curso e ingressou no curso Técnico em Comércio Subsequente ao Ensino Médio, permanecendo como aluno devidamente matriculado. A Comissão de Assistência Estudantil nesse contexto, considera a vulnerabilidade social do aluno, considerando que o mesmo está regularmente matriculado e que o mesmo estava frequente as aulas, e considerando que a Assistente Social está em licença saúde, a Comissão decidiu pela manutenção do auxílio do referido aluno - ver Documentos comprobatórios Anexo A.

b) Nos registros da Presidente da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil o envio da proposta de Regulamento do IFMT Campus Avançado Sinop à Comissão Central no mês de Abril de 2019. Estamos no aguardo da devolutiva da Comissão Central. Ver cópia dos e-mails que comprovam o envio do Regulamento para a Comissão Central.

c) Os comprovantes do pagamento de aluguel referente aos auxílios moradia constam no anexo C. Referente o aluno CPF ***.037.871-** consta uma declaração (fl.26 do processo). Referente o aluno CPF ***.309.091-** consta um recibo (fl.47) em nome de D.T.J (tia do aluno), irmã de V.B.T. A tia do aluno D. faz a organização financeira do aluno, visto que a mãe do aluno mora em Juruena. Referente a aluna CPF ***.566.981-** consta um recibo em nome de L.S.P (fl.63), irmã da aluna. Ver documentos comprobatórios no Anexo C.

d) Com relação a participação do discente CPF ***.314.611-** na Comissão de Permanente de Assistência Estudantil, conforme Portaria 076 de 23/07/2018, o referente aluno é suplente na Comissão (em anexo no item D). O referido aluno foi contemplado também nos anos anteriores (2016, 2017, e 2018), anteriormente a composição da Comissão. A participação do aluno na Comissão seguiu o disposto no Artigo 7º da Resolução nº 094 de 18 de outubro de 2017 (Política de Assistência Estudantil) inciso III, que considerou a eleição democrática. Cabe informar que o entendimento da Comissão é que os representantes discentes não podem e não participam do processo seletivo enquanto Comissão, ou seja, da realização de análise dos processos e decisão quanto a distribuição dos auxílios. Ver documentos no Anexo D comprobatórios do aluno, Portaria de inclusão dos alunos para comporem a Comissão Local Permanente

de Assistência Estudantil do Campus Avançado Sinop e a relação de Reuniões da Comissão com as presenças e pautas realizadas.

Causa: Processos inadequados quanto à concessão de assistência estudantil

Análise da AUDIN: Letra “a” Acatamos a manifestação da unidade.

Letra “b” Quanto a manifestação da unidade ressaltamos em primeiro lugar a necessidade de atendimento às orientações emanadas da Resolução 095/2017, aprovada em 18/10/2017, que dispõe sobre a Assistência Estudantil no Âmbito do IFMT e estabeleceu em seu artigo 14 que cada campus deverá elaborar seu próprio regulamento definindo as estratégias dos auxílios e modalidades de bolsas, conforme necessidades e orçamento do campus, considerando o decreto 7.234/2010, a Portaria normativa nº 39 de 12/12/2007, a Política de Assistência Estudantil e o regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT. Assim, o campus deverá proceder a atualização de seus regulamentos para que possa fundamentar as ações de apoio à permanência dos estudantes da instituição.

Recomendação 1: Atualizar e publicizar os regulamentos das modalidades de assistência estudantil executadas pelo campus e garantir a inserção das temáticas de controle e acompanhamento de frequência, desempenho acadêmico e criação de indicadores;

Letra “c” A manifestação da unidade e os documentos apresentados não elide a constatação, visto que no art. 16, Inciso II letra “A”, da Resolução 95/2017, determina a apresentação do comprovante do pagamento do aluguel a cada período (período do edital), deste modo, mantemos a constatação.

Recomendação 2: Anexar ao processo e encaminhar cópia para compor nos papéis de trabalho da Audin dos comprovantes de pagamento do aluguel do período dos alunos beneficiados com o auxílio.

Letra “d” A manifestação da unidade não elide a constatação, visto que o parágrafo único do art. 22 da Resolução não amplia a vedação, ou seja, se o aluno é suplente ou não, se já foi beneficiado em editais anteriores. Para solucionar essas dúvidas o art. 29 da resolução que em casos omissos, os mesmos deverão se submetidos ao Consup sendo necessário a emissão de um parecer da Comissão Central. Deste modo mantemos a constatação.

Recomendação 3: Ressarcir ao erário os valores referentes aos pagamentos indevidos para representante do corpo discente beneficiado com assistência estudantil.

3 - GESTÃO ACADÊMICA

Área prevista no PAINTE 2019, para ações relacionadas a Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

4 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Área prevista no PAINTE 2019, para as ações relacionadas a Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas.

5 - CONSERVAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE FROTA E UTILIZAÇÃO E CONTROLE DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS

Não houve constatação.

III - CONCLUSÃO

Considerando as verificações realizadas, somos de opinião que a Unidade Gestora deve adotar medidas corretivas com vistas a elidir os pontos ressaltados nas constatações acima registradas dos processos analisados, e também para saneamento de todas as inconsistências similares nos processos futuros, assumindo os riscos pela não implementação das recomendações emitidas neste relatório.

Durante os trabalhos de auditoria realizados na Reitoria e Campus Avançados de Lucas do Rio Verde, Sinop e Diamantino, foram observadas algumas fragilidades que merecem maior atenção por parte do gestor, conforme segue:

- Na atualização da normativa de assistência estudantil não se absterem de incluir a produção de indicadores de acordo com os art. 28 da Resolução 95/2017;
- Se atentarem no edital quanto às cláusulas restritivas, onde pode reduzir os interessados ou prejudicar alguns candidatos, e se atentarem ao definido no parecer da procuradoria do IFMT nº 00261/2018/PFE-IFMT/PFIMATO GROSSO/PGF/AGU;
- Inserir nos autos ou fazer referência em documento regulatório quanto a portaria vigente de designação da comissão permanente de avaliação de assistência estudantil;
- Inserir nos autos todos os relatórios de atividades dos bolsistas beneficiados com auxílio monitoria;

- Inserir nos autos todos os documentos comprobatórios quanto ao acompanhamento de frequência e desempenho didático dos beneficiados com assistência estudantil;
- Inserir nos autos todos os documentos de inscrição e de efetivação dos candidatos beneficiados com o incentivo a docência;
- Atualizar a Resolução CONSUP/IFMT 82/2013 (Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID) a fim de inserir procedimentos e critérios para a oferta bolsas aos alunos.

As constatações que se referirem a prestações de serviços ou aquisições que tenham outros campi como participantes, estes devem ser comunicados para sanear as inconsistências. Informamos que as providências tomadas pelo Gestor, em relação às recomendações descritas neste relatório de auditoria, serão acompanhadas em conformidade com a Resolução CONSUP n.º 94/2017, no prazo de 12 meses a partir da data emissão deste relatório, através do plano permanente de providências.

Cuiabá, 07 de janeiro de 2020.

Equipe Auditoria Interna (AUDIN):

Nome	Cargo	Assinatura
Cacilda Guarim	Téc. Assuntos Educacionais	
Edilene Sakuno Maeda	Auditora Chefe	
Edson Jerônimo Nobre	Auditor	
Márcio Menezes Roza	Auditor	
Tatiane Aguiar de Oliveira	Coordenadora de Auditoria na Área de Obras e Suprimento de Bens e Serviços.	

Anexo I

Item	Ação	Modalidade Licitação	Processo (SIAFI)	Processos (processo físico)	CNPJ Favorecido	Ano	Empenho	Valor Liquidado (SIAFI)	Valor Empenho (Processo Físico)
1	20RL	8	23188.000322.2018-41	23188.000322.2018-41	158144	2018	000003	R\$ 624,460.52	R\$ 685,370.85
							000004		R\$ 138,105.34
							000014		R\$ 60,882.18
							000015		R\$ 34,000.00
2	20RL	8	23188.003439.2018-86	23188.003439.2018-86	000.824.831-16	2018	813 a 880	R\$ 42,900.00	R\$ 214,457.56
					071.077.086-35		1029 a 1030		R\$ 6,600.00
					780.301.454-20		001928		R\$ 1,800.00
					000.824.831-16	2019	17 a 49		R\$ 118,800.00
3	20RL	8	23188.003504.2018-73	23188.003504.2018-73	039.442.409-36	2018	966 a 978	R\$ 12,000.00	R\$ 46,800.00
					039.442.409-36	2019	94 a 106		R\$ 46,800.00
4	20RL	8	23188.003600.2018-11	23188.003600.2018-11	105.003.638-70	2018	982 a 1007	R\$ 11,250.00	R\$ 187,500.00
5	20RL	8	23188.004282.2018-14	23188.004282.2018-14	961.678.820-53	2018	1122 a 1128		R\$ 17,250.87
					000.824.831-16		1646 a 1661	R\$ 8,065.00	R\$ 38,341.04
6	2994	8	23188.004414.2018-08	23188.004414.2018-08	400.363.888-31	2018	1257 a 1288	R\$ 2,400.00	R\$ 51,200.00
					052.838.431-73		1289 a 1291		R\$ 9,180.00
					992.422.732-87		1292 a 1294		R\$ 22,400.00
					048.159.381-05		1843 a 1845		R\$ 3,600.00
					026.450.611-17	2019	126 a 156		R\$ 68,400.00
					586.648.662-87	2019	157 a 159		R\$ 13,370.00

					919.426.831-20		160 a 162		R\$ 25,200.00
					019.911.021-27		229 e 231		R\$ 3,200.00
					823.695.501-04		690 - 1107		R\$ 4,400.00
					924.191.941-87		1271 a 1272		R\$ 5,600.00
					696.229.811-00		1298 a 1329		R\$ 89,600.00
					586.648.662-87		1330 a 1332		R\$ 16,065.00
					919.426.831-20		1333 a 1335		R\$ 29,400.00
7	20RL	12	23188.039301. 2017-34		33702309000182	2018	800264	R\$ 42,030.00	R\$ 42,030.00
8	20RL	12	23190.003421. 2016-73	23751.000737.2 018-72	14.590421/0001.2 4	2018	800130 a 800162	R\$ 2,199.00	R\$ 72,078.24
					27.416739/0001- 35	2019	800425 a 800427		R\$ 11,597.47
9	20RL	12	23191.029590. 2017-12	23188.004223.2 018-38	19641020000170	2018	800418	R\$ 8,050.00	R\$ 8,050.00
10	20RL	12	23197.024540. 2016-08		16.928134/0001- 07	2018	800166 a 800184	R\$ 764.00	R\$ 12,833.32
11	2994	8	23750.000904. 2018-95	23750.000904.2 018-95	057.198.881-44	2018	1521 a 1534	R\$ 200.00	R\$ 2,800.00
						2019	163 a 176		R\$ 2,800.00
12	2994	8	23751.000928. 2018-34	23751.000928.2 018-34	060.895.801-80	2018	547 a 550	R\$ 200.00	R\$ 6,400.00
13	2994	8	23751.000936. 2018-81	23751.000936.2 018-81	061.714.491-56	2018	537 a 546	R\$ 1,200.00	R\$ 12,000.00
14	2994	8	23751.001092. 2018-95	23751.001092.2 018-95	038.419.591-13	2018	1179 a 1199	R\$ 1,200.00	R\$ 26,400.00
15	2994	12	29213.000732. 2018-10	29213.000732.2 018-10	06.071701/0001.0 6	2018	800452	R\$ 25,616.24	R\$ 25,616.24
							800690		R\$ 9,755.72
						2019	800209		R\$ 119,128.10

16	20RL	12	44398.005815. 2016-34	23751.039328.2 017-85	03.913904/0001- 04	2018	800044 a 800056	R\$ 112.00	R\$ 2,658.00
17	20RL	8	23188.000002. 2019-71	23188.000002.2 019-71	158144	2019	2 a 5	R\$ 23,744.31	R\$ 475,000.00
							000009		R\$ 2,000.00
							12 e 13		R\$ 4,000.00
							79 e 80		R\$ 80,000.00
							367 e 368		R\$ 200,000.00
18	20RL	8	23188.002186. 2019-12	23188.002186.2 019-12	961.678.820-53	2019	944 a 1011	R\$ 10,800.00	R\$ 216,010.00
19	20RL	8	23188.003769. 2018-71	23188.003769.2 018-71	036.503.461-41	2018	1066 a 1076		R\$ 26,400.00
						2019	83 a 93	R\$ 2,400.00	R\$ 26,400.00
20	20RL	12	23188.036173. 2017-77	23188.036173.2 017-77	10.917822/0001.9 5	2019	800023	R\$ 37,205.23	R\$ 45,136.70
							800024		R\$ 43,977.60
21	2994	8	23750.000181. 2019-13	23750.000181.2 019-13	074.578.051-25 076.0054.451-48	2019	417 a 531	R\$ 5,880.00	R\$ 156,360.00
							000628	R\$ 780.00	R\$ 780.00
22	2994	8	23750.000667. 2018-62	23750.000667.2 018-62	053.523.741-30 066.901.161-40 065.820.611-78 061.774.671-05	2018	000703		R\$ 315.00
							552 a 686		R\$ 146,825.00
							000799		R\$ 335.00
						2019	204 a 207	R\$ 105.00	R\$ 420.00
23	2994	8	23751.000233. 2019-33		038.419.591-13	2019	292 a 300	R\$ 750.00	R\$ 15,750.00
24	2994	8	23752.000064. 2019-21		053.641.600-17	2019	304 a 351	R\$ 3,950.00	R\$ 72,000.00